

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>                                     | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo?                                                                                   | Sim                                   | Pág. 1 (Autuação do Processo Eletrônico nº 23430.001134.20 26-21)                                               |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | Sim                                   | Pág. 1 (Processo eletrônico em trâmite via sistema SUAP)                                                        |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?      | Sim                                   | Págs. 49-51 (Portaria nº 2609/IFSP, de 28/04/2025, com designação dos servidores do Câmpus Capivari na pág. 50) |
| Consta documento de formalização de demanda?                                                                                 | Sim                                   | Págs. 2-3 (DFD nº 163/2025 preliminar) e Págs. 4-5 (DFD digitalizado e assinado eletronicamente em 10/06/2026)  |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?                                   | Sim                                   | Pág. 8 (Declarado no item 11 do ETP nº 25/2026)                                                                 |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?                             | Não                                   | Não consta dos autos certificação ou declaração                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                          |     |                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                          |     | expressa de compatibilidade com a LDO. Recomendada inclusão.                                                                |
| Há Estudo Técnico Preliminar?                                                                                                                                                                                            | Sim | Págs. 6-10 (ETP nº 25/2026 assinado) e Pág. 11 (Digitalização no SUAP em 13/07/2026)                                        |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | Sim | Págs. 6-10 (Necessidade na pág. 6, quantitativo na pág. 8, valor na pág. 8, parcelamento na pág. 8 e viabilidade na pág. 9) |
| Há Análise de Riscos?                                                                                                                                                                                                    | Sim | Págs. 21-22 (Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 17/2026) e Pág. 23 (Digitalização no SUAP em 13/07/2026)                    |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?                                                                                       | N/A | Não se aplica, pois ambos os documentos (ETP e Mapa de Riscos) constam nos autos.                                           |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?                                                                                                                       | N/A | Não se aplica, pois o ETP nº 25/2026 contém todos os elementos previstos na Lei 14.133/2021.                                |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?                                                                                           | Sim | Pág. 9 (ETP nº 25/2026, item 14 sobre impactos ambientais e logística reversa) e Págs. 75-85 (PLS do IFSP anexado para      |

|                                                                                                                                                                                                                          |     |                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                          |     | fundamentar os critérios)                                                                                                                         |
| Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?                                                                               | Sim | Págs. 84-85 (Consulta prevista no Eixo VI do PLS do IFSP acostado aos autos)                                                                      |
| Há termo de referência?                                                                                                                                                                                                  | Sim | Págs. 24-46 (Termo de Referência nº 25/2026 assinado) e Pág. 47 (Digitalização no SUAP em 13/07/2026)                                             |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? | Sim | Pág. 24 (Cabeçalho do TR indica adoção do modelo de TR de Aquisições da CGU/AGU sob a Lei 14.133/2021, atualização Dez/2025)                      |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                 | Sim | Foram preenchidas apenas as lacunas permitidas do modelo padrão, sem alteração de cláusulas de forma a exigir destaques visuais adicionais.       |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?             | N/A | Não se aplica. O termo de contrato foi substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no TR (pág. 41) e amparado no art. 95 da Lei 14.133/21. |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?                                                                                                                            | Sim | Pág. 110 (Formulário de Previsão Orçamentária assinado em                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                              |     | 14/07/2026), Pág. 111 (Despacho de juntada) e Pág. 41 (Código de recursos no item 11 do TR)                                                              |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?                                                                                                                                                          | Sim | Pág. 112 (Autorização nº 18/2026 atesta observância da Portaria MEC nº 1.819/2023, que regulamenta o Decreto no MEC). Portaria acostada nas págs. 52-62. |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | N/A | Não se aplica, pois trata-se de despesa ordinária de custeio/manutenção (substituição de baterias vencidas) sem impacto em expansão de ação estatal.     |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?                                                                                                     | Não | Não se aplica nesta fase (planejamento), pois o processo está em fase prévia ao certame. Deverá ser verificado na fase de seleção do fornecedor.         |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?                                                                                                                                                                                                                     | Não | Não se aplica nesta fase (planejamento), devendo a consulta ao CADIN ser efetuada no momento da seleção do fornecedor e assinatura do aceite.            |
| Houve a autorização da autoridade competente?                                                                                                                                                                                                                | Sim | Pág. 114 (Despacho de                                                                                                                                    |

|                                                                                       |     |                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                       |     | aprovação e autorização pela Diretora Adjunta de Administração em exercício em 13/07/2026).                                                    |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? | N/A | Não se aplica, pois trata-se de dispensa de licitação e não de registro de preços, conforme item 2.1 do Aviso de Contratação Direta (pág. 90). |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>                                                                                                            | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?                                                                                                                                             | N/A                                   | Não se aplica (contratação por dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). |
| Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?                                                                                                                                                    | N/A                                   | Não se aplica (contratação por dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?                                                             | N/A                                   | Não se aplica (contratação por dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?                                                            | N/A                                   | Não se aplica (contratação por dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). |
| Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua | N/A                                   | Não se aplica (contratação por dispensa de licitação, art. 75,                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?                                                                                                                                                                                                                                                               |     | inciso II, da Lei nº 14.133/2021).                                                                |
| Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?                                        | N/A | Não se aplica (contratação por dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). |
| Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? | N/A | Não se aplica (contratação por dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>                                                                                                                                                                                                                        | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?                                                                                                                                                                                          | Sim                                   | Pág. 18 (Ofício nº 148/2026 enquadra expressamente no Art. 75, II da Lei 14.133/2021) e Pág. 112 (Autorização nº 18/2026)                     |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?                                                                                                    | Sim                                   | Págs. 18-20 (Ofício nº 148/2026 detalha a pesquisa de preços de mercado sob a IN 65/2021, justificando a metodologia e o preço de R\$ 711,72) |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas | N/A                                   | Não se aplica, pois foi possível estimar o valor do objeto com base em pesquisa de preços de mercado nos                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?                                                                                                                                                                                     |     | termos da IN 65/2021.                                                                                                                                              |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?           | Não | O valor (R\$ 14.234,40) respeita o limite do Decreto 11.871/2023. Porém, não há relatório de controle de fracionamento de despesa nos autos. Recomendada inclusão. |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? | Sim | Págs. 89-104 (Modelo de Aviso de Contratação Direta para dispensa eletrônica) e Pág. 104 (Despacho da autoridade competente determinando publicação em 13/07/2026) |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?                                                                                       | Não | O pagamento será feito via Ordem Bancária, conforme Cláusula 8.22 do Termo de Referência (pág. 36).                                                                |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?                                                                                                                                                                                                                               | Não | Não consta dos autos justificativa expressa para a não adoção de cartão corporativo. Recomendada inclusão.                                                         |

|                                                                                                                                        |                                |                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</u></b> | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                  |     |                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?                                                                                                           | Sim | Pág. 90 (Aviso de Contratação Direta, item 2.1 atesta inaplicabilidade do SRP) e justificativa implícita no lote único global (ETP pág. 8, item 9)   |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?                                                                                                                | Sim | Pág. 6 (ETP nº 25/2026, item 2) e Pág. 8 (item 7 e 9), demonstrando necessidade de compatibilidade técnica e física com o rack e nobreak existentes. |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?                                                                            | N/A | Não se aplica, pois o objeto principal é a aquisição de bens/materiais (baterias chumbo-ácido), com instalação como serviço meramente acessório.     |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?                                                                                                   | Sim | Pág. 6, 7 e 8 (ETP nº 25/2026) e Pág. 25 (TR), justificando o modelo Heliar Freedom DF1000 como referência de dimensões e compatibilidade técnica.   |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? | N/A | Não se aplica, pois não houve vedação de marcas. Admite-se o modelo de referência ou equivalente técnico (ETP pág. 6, pág. 8 e Ofício 148 pág. 18).  |

|                                                                                                                       |     |                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? | Não | Não consta estudo comparativo de locação no ETP. Recomenda-se inserir justificativa simples atestando que baterias são bens de consumo inviáveis para locação. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                                                                    | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?                                                                                                                                                    | N/A                                   | Não se aplica, pois o objeto principal é a aquisição de bens/materiais (baterias chumbo-ácido), com instalação como serviço meramente acessório. |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?                                                                                                                    | N/A                                   | Não se aplica, pois o objeto principal é a aquisição de bens/materiais (baterias chumbo-ácido), com instalação como serviço meramente acessório. |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? | N/A                                   | Não se aplica, pois o objeto principal é a aquisição de bens/materiais (baterias chumbo-ácido), com instalação como serviço                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     | meramente acessório.                                                                                                                             |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? | N/A | Não se aplica, pois o objeto principal é a aquisição de bens/materiais (baterias chumbo-ácido), com instalação como serviço meramente acessório. |